

**Processo n.:** @REP 18/01103493

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 180/2018 (Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves e pesados da frota veicular do Município)

**Responsável:** Rogério José Frigo

**Procuradora:** Camila Paula Bergamo

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Nova Veneza

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 1007/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a presente Representação formulada pela empresa GL Comercial Ltda., nos termos dos arts. 113, § 1º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e 27, parágrafo único, da IN n. TC-0021/2015, contra o Edital do Pregão Presencial n. 180/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Veneza, visando a aquisição de 20 (vinte) pneus 295/80 R 22.5 tras misto radial borrachudo, no valor previsto de R\$ 30.300,00.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Nova Veneza que se abstenha de promover licitações para aquisição de bens cujo objeto seja exclusivamente de fabricação nacional, em atenção ao disposto no art. 3º, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

3. Dar ciência desta Decisão do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Interessada retronominada, à procuradora constituída nos autos e à Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 74/2019

**Data da sessão n.:** 23/10/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público de Contas:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC